

Portaria Nr. 1

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

12.- Estabelecer a fazer cumprir a Tabela de Horários dos Expedientes desta Municipalidade, que é a seguinte:

A) Serviço Interno

Primeiro Expediente parte da manhã das 8,30 horas até as 11,30 horas

Segundo Expediente parte da tarde das 13,00 horas até as 16,00 horas.

Os sábados único Expediente na parte da manhã das 8,30 horas até as 12,00 horas.

B) Serviço Externo

Primeiro Expediente parte da manhã das 7,00 horas até as 11,00 horas, idem aos sábados

Segundo Expediente parte da tarde das 12,00 horas até as 17,00 horas, e aos sábados é das 12,00 horas até as 15,00 horas.

29.- Fica a Secretaria desta Municipalidade, autorizada a levar ao conhecimento do pessoal, sujeito a obedecer o horário dos Expedientes acima, comunicando também a este Executivo Municipal qual quer ocorrência, no desrespeito a presente Tabela.

30.- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiti, 12 de dezembro de 1955.

Sebastião Foulart de Oliveira
Prefeito Municipal